



POUSO ALEGRE, 09 DE AGOSTO DE 2018.

OFÍCIO GAPREF Nº 169/18

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei nº 955, de 08/08/2018

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho às mãos de Vossa Excelência, para análise e votação, por parte dos ilustres Vereadores, o Projeto de Lei nº 955, de 08 de agosto de 2018, que:

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Acompanha o referido Projeto de Lei a justificativa com os motivos de sua elaboração.

Contando com o apoio dos ilustres Vereadores, peço que seja o Projeto votado em regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.


RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leandro de Moraes Pereira
Presidente da Câmara Municipal
POUSO ALEGRE - MG

Câmara Municipal RECEBIDO 09/08/2018 14:01 0178 2/2



PROJETO DE LEI Nº 955, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial para criação de natureza de despesa, abaixo discriminada, no valor de R\$ 392.048,30 (trezentos e noventa e dois mil, quarenta e oito reais e trinta centavos), para manutenção do Programa Brasil Carinhoso, transferência direta do FNDE.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUZO ALEGRE	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Atividade	2056	Programa Brasil Carinhoso – Transferências de Convênios	
Elemento de Despesa	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	392.048,30
Fonte de Recurso	122	Transferências de Convênios Vinculados a Educação	

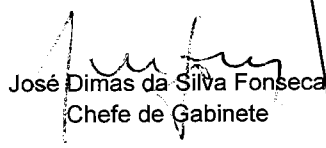
Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de exercícios anteriores na fonte de recursos 122 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação.

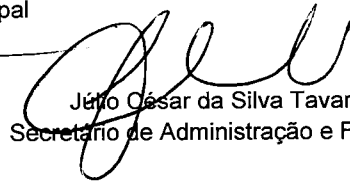
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 08 de agosto de 2018.


Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal


José Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete


João César da Silva Tavares
Secretário de Administração e Finanças



JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 955, de 08 de agosto de 2018)

Ao receber o pedido de prestação de contas do sistema SIMEC do Governo Federal, referente à verba repassada ao município de Pouso Alegre, no exercício de 2013, apurou-se que a gestão municipal anterior não havia utilizado o valor total recebido. Este recurso é proveniente do Programa de Apoio a Creches – Manutenção Educação Infantil Transferência Direta, do FNDE.

Por esta razão, o saldo financeiro encontra-se na conta corrente nº 0000654329, da agência 0368 do Banco do Brasil, com o valor corrigido de R\$ 392.048,30 (trezentos e noventa e dois mil, quarenta e oito reais e trinta centavos) e deve, obrigatoriamente, ser utilizado até o dia 30 de agosto de 2018, sob pena de devolução aos cofres públicos federais - Ministério da Educação FNDE.

Assim, para utilização do saldo financeiro existente há necessidade de criar dotação orçamentária de folha de pessoal, para pagamento de Monitores de Creche da rede Municipal de Ensino. Esclarecemos que toda esta ação está em consonância com as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação, principalmente pela Resolução nº 1, de 28 de novembro de 2014 (*Define as despesas permitidas com recursos repassados aos municípios e ao Distrito Federal a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil, para o atendimento em creches de crianças de 0 (zero) a 48 (quarenta e oito) meses, e dá outras providências*) e pela Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012 (*dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta da educação infantil; e dá outras providências*).

Nesse sentido, submeto à apreciação dos Nobres Vereadores e Vereadora este Projeto de Lei, para o qual solicito precioso apoio à aprovação.

Pouso Alegre - MG, 08 de agosto de 2018.



RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal